



RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 026, de 19 de março de 2019.

Altera a Resolução CEE/SC nº 100, de 13 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina e regulamenta a Certificação da Terminalidade Específica aos alunos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, matriculados nas escolas de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso XII do artigo 10, do Regimento Interno deste Conselho, considerando o disposto na Constituição Federal; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; no Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; na Lei nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais; no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; no Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e no Parecer CEE/SC nº 042/2019.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução CEE/SC nº 100/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As escolas de educação básica do Sistema Estadual de Ensino deverão, quando previsto em seu Projeto Político Pedagógico, adotar as seguintes medidas:

§1º conceder certificação à conclusão de Ensino Fundamental e Médio aos alunos que não atingiram as competências previstas na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional para estas etapas. Os procedimentos para concessão desta certificação devem atender as seguintes diretrizes:

I. aplicar-se somente aos alunos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista (TEA), com idade mínima de 15(quinze) anos, que tenham frequentado, no mínimo de 9(nove) anos de escolarização para o ensino fundamental e com idade mínima de 17 (dezessete) anos que tenham frequentado, no mínimo, 12 (doze) anos de escolarização para o ensino médio obrigatórios;

II. a avaliação de desempenho escolar dos alunos citados no inciso I deve ser registrada periodicamente, durante todo o processo de escolarização na Educação Básica, de forma descritiva nos moldes do ANEXO I - Modelo de Avaliação Descritiva. A partir do 6º Ano do Ensino Fundamental, além do relatório descritivo, a escola poderá adotar também o modelo de registro de avaliação do desempenho escolar conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico.

III. comprovação descritiva de que, ao longo do processo de escolarização, tenham sido esgotados os recursos para o acesso do aluno ao currículo escolar, com aprendizagem, tais como:

a) assessoramento da SED e da FCEE (presencial ou a distância);

b) identificação e eliminação de barreiras, entendidas como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação do aluno;

IV. o Núcleo de Educação Especial/equipe gestora, quando houver, previsto no § 3º deste artigo, emitirá parecer sobre a possibilidade de certificação de terminalidade específica;

V. o Conselho de Classe, do qual deverá participar também, integrantes do Núcleo de Educação Especial da escola, quando houver, e professores da Educação Especial, decidirá sobre a certificação de terminalidade específica;

VI. a certificação deve conter relato descritivo das competências desenvolvidas pelo aluno durante sua permanência na Educação Básica, registradas no histórico escolar, conforme ANEXO II, podendo a escola apontar, à parte, para alternativas de aprendizagem ao longo da vida, dentre estas os cursos de qualificação profissional, a inserção no mundo do trabalho, seja ele competitivo ou protegido, bem como, encaminhamento para instituições especializadas.

§2º Promover o avanço nos cursos ou anos, por classificação, sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem, correspondentes a todas as disciplinas ou áreas de conhecimento oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado.

§3º criar, quando couber, um núcleo de educação especial, formado pelos professores dos serviços especializados e equipe pedagógica da escola, com o objetivo de atender das questões pertinentes a essa modalidade.

Art. 2º A Resolução CEE/SC nº 100/2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º - A:

Art. 3º-A. As escolas de educação básica do Sistema Estadual de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos professores do Atendimento Educacional Especializado a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º O art. 6º da Resolução CEE/SC nº 100/2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: aos alunos com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista (TEA), matriculados nas escolas de educação básica do sistema estadual de ensino anteriormente a data da publicação desta resolução poderá ser aplicada a terminalidade específica conforme disposto no Art.3º, § 1º, Incisos I e IV.

Art. 4º A Resolução CEE/SC nº 100/2016, passa a vigorar acrescida dos Anexos I, II e III constantes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2019.

Oswaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina

ANEXO I – Modelo de Avaliação Descritiva

Logo/brasão da escola	Cabeçalho ...	Avaliação descritiva de desempenho escolar referente ao _____ Bimestre/trimestre do _____ ano do Ensino Fundamental/Médio Data:
-----------------------	---------------	--

Nome do aluno:

.....

Matrícula:

Disciplina/Área do Conhecimento	Conteúdo/conceito do bimestre/trimestre	Adaptações realizadas	Competências / habilidades desenvolvidas pelo aluno	Avaliação
				<input type="checkbox"/> Atingiu todos os objetivos <input type="checkbox"/> Atingiu Satisfatoriamente os objetivos <input type="checkbox"/> Atingiu Parcialmente os objetivos <input type="checkbox"/> não atingiu os objetivos
				<input type="checkbox"/> Atingiu todos os objetivos <input type="checkbox"/> Atingiu Satisfatoriamente os objetivos <input type="checkbox"/> Atingiu Parcialmente os objetivos <input type="checkbox"/> não atingiu os objetivos

Considerações do Conselho de Classe:

Considerações do Núcleo de Educação Especial da Escola:

Instruções:

1) Conversão da avaliação em notas:

DESCRITIVO	NOTA
Atingiu todos os objetivos	= 10,0
Atingiu Satisfatoriamente os objetivos	0,8 ≥ 9,0
Atingiu Parcialmente os objetivos	0,6 ≥ 7,0
Não atingiu os objetivos	≤ 5,0

2) O documento deve ser assinado por todos os professores das disciplinas/área

Local, Data

ANEXO II – Modelo de Certificado e Histórico Escolar

	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EEB (Nome da Unidade Escolar)								
Endereço Telefone: Email:									
Certificamos que (Nome do(a) aluno(a)....., matrícula, natural de <u>Cidade/UF, (Nacionalidade)</u> , nascido(a) em (Data de Nascimento), <u>filho(a) de</u> (Filiação), concluiu o <u>ano/ciclo</u> da Educação Básica, conforme disciplinado pela Lei nº 9.394/1996, Artigo 59, Inciso II e pela Resolução nº 100/2016, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.									
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Disciplina/área	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	Ap	Ap	()	()	()	()	()	()	()
	Ap	Ap	()	()	()	()	()	()	()
	Ap	Ap	()	()	()	()	()	()	()
% FREQUÊNCIA									
RESULTADO FINAL									
Atingiu todos os objetivos – (A O)					Parcialmente – (PAR).				
Satisfatoriamente – (SAT)					Não atingiu os objetivos – (NÃO)				
ENSINO FUNDAMENTAL	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO					MUNICÍPIO	UF	
1º								SC	
2º								SC	
3º								SC	
4º								SC	
5º								SC	
6º								SC	
7º								SC	
8º								SC	
9º								SC	
Competências e habilidades desenvolvidas na trajetória escolar									
Observação -Certificamos que o(a) aluno(a) concluiu, em caráter especial, estudos relativos ao ano/série/ciclo da Educação Básica, nos termos da Lei nº 9.394/1996, Artigo 59, Inciso II e na Resolução nº 100/2016, tendo obtido o parecer descritivo de Terminalidade Específica anexo a este Certificado.									
Município e Data			Assistente de Educação				Diretor(a)		
Registro nº:			Livro nº:				Folha nº:		

ANEXO III – Modelo de Certificado e Histórico Escolar

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EEB (Nome da Unidade Escolar)</p>				
Endereço				
Telefone:				
Email:				
<p>Certificamos que <u>(Nome do(a) aluno(a))</u>....., matrícula, natural de <u>Cidade/UF, (Nacionalidade)</u>, nascido(a) em (Data de Nascimento), filho(a) de <u>(Filiação)</u>, concluiu o <u>ano/ciclo</u> da Educação Básica, conforme disciplinado pela Lei nº 9.394/1996, Artigo 59, Inciso II e pela Resolução nº 100/2016, do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.</p>				
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO				
Disciplina/área	1º Ano	2º Ano	3º Ano	
	()	()	()	
	()	()	()	
	()	()	()	
% FREQUÊNCIA				
RESULTADO FINAL				
Atingiu todos os objetivos – (A O)		Parcialmente – (PAR).		
Satisfatoriamente – (SAT)		Não atingiu os objetivos – (NÃO)		
ENSINO MÉDIO	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	UF
1º				SC
2º				SC
3º				SC
Competências e habilidades desenvolvidas na trajetória escolar				
<p>Observação -Certificamos que o(a) aluno(a) concluiu, em caráter especial, estudos relativos ao ano/série/ciclo da Educação Básica, nos termos da Lei nº 9.394/1996, Artigo 59, Inciso II e na Resolução nº 100/2016, tendo obtido o parecer descritivo de Terminalidade Específica anexo a este Certificado.</p>				
Município e Data		Assistente de Educação		Diretor(a)
Registro nº:		Livro nº:		Folha nº: